



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021876750-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.693.114/0001-79**

Nome: **L A FERREIRA SOUZA - MAQUINAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **04/09/2020** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
 SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 18816/2020
Contribuinte: L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS - ME	RG: 905.79464.71
CPF: 14.693.114/0001-79	
Endereço: AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, nº 1930	
Bairro: CENTRO	Ponto de Referência:
Complemento: SALA 02	
Responsável:	Validade: 05/08/2020
Cód. Contrib.: 6107540	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 6 de julho de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.693.114/0001-79
Razão Social: L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/02/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/10/2020
FGTS	Validade:	14/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/10/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/05/2020
Receita Municipal	Validade:	11/05/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/04/2020 07:10

CPF: 226.058.658-94 Nome: FABIO BASILIO BORGES

Ass: _____



SELO SOBRINHA COM
SERVIÇO NOTARIAL
E
AUTENTICIDADE

2º SERVIÇO NOTARIAL
RUA SÃO PACHECO, 1255 - CENTRO
FONE/FAX (41) 3523-3823 - CEP. 87.300-390

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

08 JUL 2020 Campo Mourão (PR)

- ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
- VINÍCIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
- VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
- GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110714789-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) LENIR APARECIDA FERREIRA SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) BERNARDINO FERREIRA		(mãe) ALZIRA FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/05/1958	IDENTIDADE (número) 49358750	Orgão Emissor SESP	UF PR CPF (número) 450.182.359-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO			NÚMERO 1930
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 87303000
MUNICÍPIO CAMPO MOURAO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L. A. FERREIRA SOUZA - MÁQUINAS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO			NÚMERO 1930
COMPLEMENTO SALA: 02;	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 87303000
MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) shirlene_esquema@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 753900 Atividades secundárias 475100 9521500 8599699 1340599 4755502	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS DE COSTURAS INDUSTRIAL, COMERCIAL E DOMESTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM PEÇAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS DE COSTURAS INDUSTRIAL, COMERCIAL E DOMESTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E MAQUINAS DE COSTURAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, LINHAS, BOTOES, ZPERES E OUTROS AVIAMENTOS PARA COSTURA; OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTÉIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; CURSO DE CORTE E COSTURA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/11/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.693.114/0001-79	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>L. A. Ferreira Souza - Máquinas - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 14/02/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>L. A. Ferreira Souza</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Jane Ivete Cardoso RG: 1.857.527-PR <i>24/02/14</i>		 JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2014 SOB NÚMERO: 20141407832 Protocolo: 14/140783-2, DE 21/02/2014 Empresa: 41 1 0714789 4 L. A. FERREIRA SOUZA - MÁQUINAS - ME <i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	





AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.
08 JBL. 2020
Campo Mourão (PR)

ANTONIO C. M. PACHECO F.º - Tabelliao
VINICIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escrevente
VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelliao Substituto
GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL
RUA S. A. OLIVEIRA, 1255 - CENTRO
FONE/FAX (41) 3523-3823 - CEP 87.300-390

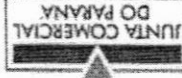




NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107147894		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LENIR APARECIDA FERREIRA SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA			
SEXO Feminino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.	
FILHO DE (pai) BERNARDINO FERREIRA		(mãe) ALZIRA FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/05/1958		IDENTIDADE (número) 49358750	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		Órgão emissor SESP	
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO		CEP 87303-000	
COMPLEMENTO FUNDOS		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO Campo Mourão		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 02		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO DO EVENTO 021	
NOME EMPRESARIAL L. A. FERREIRA SOUZA - MÁQUINAS - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO			
MUNICÍPIO Campo Mourão		UF PR	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 87303-000	
COMPLEMENTO SALA: 02;		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005914 - Campo Mourão	
MUNICÍPIO Campo Mourão		PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 4753900		Descrição do Objeto para pintura; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comercio varejista de móveis, inclusive de aço; Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.	
ATIVIDADE PRINCIPAL (CNAE Fiscal)		ATIVIDADE SECUNDÁRIA	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/11/2011		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14693114000179	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>L. A. Ferreira Souza - Máquinas - ME</i>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLICADO E ARQUIVADO		AUTENTICAÇÃO	
PR1150000144445			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/08/2015 08:49 SOB Nº
20154477575.
L. A. FERREIRA SOUZA - MÁQUINAS -
SECRETARIA GERAL
LIBERTAD BOGUS
CURITIBA, 20/08/2015

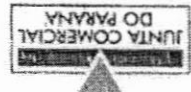
3 validade desta documentação de impressão de impressões e cópias de sua autenticidade no site



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		41107147894	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		LENIR APARECIDA FERREIRA SOUZA	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
SEXO		Feminino	
FILHO DE (pai)			
BERNARDINO FERREIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento)		28/05/1958	
IDENTIDADE (Número)		49358750	
Órgão emissor		SESP	
CPF (Número)		45018235934	
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		XXX	
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)		AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO	
FUNDOS		CENTRO	
MUNICÍPIO		CAMPO MOURAO	
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL, QUE NÃO POSSUI OUTRO REGISTRO DE EMPRESÁRIO E REQUER À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO		002	
DESCRÇÃO DO ATO		ALTERAÇÃO	
DESCRÇÃO DO EVENTO		021	
ALTEAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL		L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS - ME	
LOGRADOURO (rua, av., etc)		AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO	
MUNICÍPIO		CAMPO MOURAO	
VALOR DO CAPITAL - R\$		80.000,00	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA		4753900	
Atividade Principal (CNAE Fiscal)		4753900	
Atividade Secundária		475100, 9521500, 8599699, 1340599, 4755502, 1413402, 4752100, 9511800, 4763602, 4755501, 4732600, 4744005, 4642702, 4761003, 4754702, 4743100, 4755503, 4742300, 4712100, 4744001, 4763601	
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES		30/11/2011	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		14693114000179	
OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE		UF	
USO DA JUNTA COMERCIAL		<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMANTE (ou pelo representante/assessor/gerente)		ASSINATURA L. A. FERREIRA SOUZA - ME	
DATA ASSINATURA		19/08/2015	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLICUE-SE E ARQUIVE-SE			
AUTENTICAÇÃO		PR1150000144445	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL * Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SRDE
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/08/2015 08:49 SOB Nº
 20154477575.
 PROTOCOLO: 154477575 DE 20/08/2015. NIRE: 41107147894.
 L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS -
 Liberdade Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 20/08/2015



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		41107147894	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		LENIR APARECIDA FERREIRA SOUZA	
NACIONALIDADE	BRASILEIRA		
SEXO	Feminino		
REGIME DE BENS (se casado)	Comunhão Parcial		
FIJO DE (pai)	Bernardino Ferreira		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	49358750	
28/05/1958	Orgão emissor	SESP	
UF	PR	CPF (número)	45018235934
DOMICILIADO NA (LOGADOURO - rua, av., etc)			
AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	87303-000
FUNDOS	CENTRO		
MUNICÍPIO	Campo Mourão		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO	DESCRICO DO ATO		
002	ALTERAÇÃO		
ESCRICAO DO EVENTO			
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			
L. A. FERREIRA SOUZA - MÁQUINAS - ME			
LOGADOURO (rua, av., etc)			
AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	87303-000
SALA: 02;	CENTRO		
MUNICÍPIO	Campo Mourão		
VALOR DO CAPITAL - R\$	80.000,00		
VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	oitenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal)	475900		
Aviidade Secundária	4781400, 4530705, 4759801, 4789005, 4741500, 4789007, 4772500, 4754701, 4751201		
Descrição do Objeto			
especializados anteriormente; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de seguranga do trabalho; Comercio varejista de papelaria; Comercio varejista de artigos de colchoaria; Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varejista de material elétrico; Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comercio varejista de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de pneus e câmaras-de-ar; Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comercio varejista de tintas e materiais			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	30/11/2011		
ASSINATURA DA FIRMA PELA EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)	<i>Lenir Aparecida Ferreira Souza</i>		
DATA ASSINATURA	19/08/2015		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLICO-SE E ARQUIVADO		AUTENTICAÇÃO	
		PR1150000144445	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL * Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/08/2015 08:49 SOB Nº
20154477575.
PROTÓCOLO: 15447575 DE 20/08/2015. NIRE: 41107147894.
L. A. FERREIRA SOUZA - MÁQUINAS -
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 20/08/2015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.693.114/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2011
NOME EMPRESARIAL L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MANOEL MENDES DE CAMARGO	NÚMERO 1930	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 87.303-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (44) 3523-6565		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/01/2020 às 15:47:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.693.114/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV MANOEL MENDES DE CAMARGO	NÚMERO 1930	COMPLEMENTO SALA 02
---	----------------	------------------------

CEP 87.303-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3523-6565
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/01/2020 às 15:47:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90579464-71	14.693.114/0001-79	11/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **L A FERREIRA SOUZA - MAQUINAS**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1930, SALA 02 - CENTRO - CEP 87303-000**
FONE: (44) 3523-6565
 Município de Instalação **CAMPO MOURAO - PR, DESDE 11/2011**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020**
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**
4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
1340-5/99 - OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO
1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	450.182.359-34	LENIR APARECIDA FERREIRA SOUZA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 02/08/2020.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90579464-71

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
03/07/2020 14:24:58

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L. A. FERREIRA SOUZA - MÁQUINAS - ME			Protocolo: PRC2002372310
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107147894	CNPJ 14.693.114/0001-79	Arquivamento do Ato de Inscrição 25/11/2011	Início de Atividade 30/11/2011
Endereço Completo Avenida MANOEL MENDES DE CAMARGO, Nº 1930, 02,, CENTRO-Campo Mourão/PR- CEP87303-000			
Objeto Comércio varejista de máquinas de costuras industrial, comercial e doméstica; Comércio varejista especializado em peças e acessórios para máquinas de costuras industrial, comercial e doméstica; Reparação e manutenção de peças e máquinas de costuras; Comércio varejista de artigos de armarinhos, linhas, botões, zíperes e outros aviamentos para costura; Outros serviços de acabamentos de fios, tecidos, artefatos têxteis peças do vestuário; Curso de corte e costura; Confeção de roupas, uniformes em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de móveis, inclusive de aço; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;			
Capital R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 03/04/2020	Número 20201640430	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATAJ Status SEM STATUS
Nome do Empresário: LENIR APARECIDA FERREIRA SOUZA Identidade: 49358750 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 450.182.359-34 Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2020, às 07:19:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil-pr.gov.br>, com o código OFLDXSDJ.



PRC2002372310



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

L.A FERREIRA SOUZA MÁQUINAS ME

CPF / CNPJ - 14.693.114/0001-79

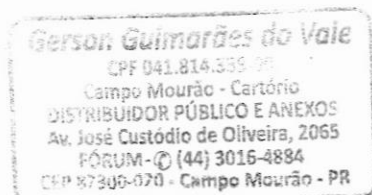
RG / INSC.EST - N/C

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 15/06/20

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale	- Titular
Leandro Guimarães C.do Vale	- Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro	- Funcionário Juramentado
Fernanda Pinheiro Nascimento	- Funcionária Juramentada
Elaine Bettini	- Funcionária Juramentada



2º SERVIÇO NOTARIAL
 CEP 81200-390 - CAMPO MOURÃO - PR
 GISELA SAGI FONSECA (41) 3523-3523 - Escritora
 VALENTIM CARLOS ULIANA - Escritor
 ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 PAULA GUIMARÃES - Escritora
 GISELA SAGI FONSECA - Escritora

ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 VINÍCIUS OLIVEIRA NAPOLI - Escritor
 VALENTIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISELAINE DA S. F. MARMONTEL - Escritora

Campo Mourão (PR)
 21 JUL. 2020

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é
 reprodução fiel do documento original
 que me foi apresentado, do que dou fé.

2º SERVIÇO NOTARIAL
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 FONE/FAX (41) 3523-3923 - CEP 81200-390



257

TELEPHONE/Phone number

(43) 3266-8400

Licitação

to PAIS/Country

R BR



AR

MP

SEDEX

28

42939057 2 BR



739

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

Processo Administrativo Nº 33/2020

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MÔNICA MARIA PROENÇA MARTINS DA CONCEIÇÃO

Data de Publicação: 24/06/2020 08:39:18

TOTAL DO PROCESSO: **19.207,20**

LETECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	13.258.144/0001-94	1.164,91
---	---------------------------	-----------------

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 043	96,99	Total: 484,95
---------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: INTELBRAS	Modelo: TS2510
---------	------------------	------------------	----------------

Descrição: APARELHO DE TELEFONE SEM FIO com display iluminado e teclado luminoso; registro de chamadas atendidas e não atendidas; com identificador de chamada; opções de volume e toque; com frequência mínima de 1,9 GHz

Quantidade: 5	Valor Unit.: 96,99	Total Item: 484,95
---------------	---------------------------	--------------------

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 039	169,99	Total: 679,96
---------------	-----------	----------	--------	----------------------

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: PLATMOVEIS	Modelo: PLA070
---------	------------------	-------------------	----------------

Descrição: ARMÁRIO 02 PORTAS PARA ESCRITÓRIO Armário Baixo para Escritório 2 Portas. Armário com tampo encabeçado de 40mm de espessura com acabamentos em fita ABS 1mm. Com 02 portas e gabinete em MDP 15mm tendo 1 prateleira fixa. Altura:70,30. Largura:80 cm. Profundidade:40 cm . Porta mdf com chave Tipo de dobradiça/corrediça da porta alumínio .Tipo de puxador da porta: externo. Cor: cinza claro ou verde. Largura: 80 cm . Profundidade:40 cm

Quantidade: 4	Valor Unit.: 169,99	Total Item: 679,96
---------------	----------------------------	--------------------

MUNIZ & ROCHA LTDA	03.919.932/0001-20	1.444,29
-------------------------------	---------------------------	-----------------

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 025	589,79	Total: 589,79
---------------	-----------	----------	--------	----------------------

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Balmak	Modelo: ELP25BB
---------	------------------	---------------	-----------------

Descrição: BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 Kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.

Quantidade: 1	Valor Unit.: 589,79	Total Item: 589,79
---------------	----------------------------	--------------------

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 040	85,45	Total: 854,50
---------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Premium	Modelo:
---------	------------------	----------------	---------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL ADULTO. Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 85,45** Total Item: 854,50

KURS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP **21.971.041/0001-03** **2.700,00**

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 062 900,00 **Total: 2.700,00**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: LIDER Modelo: P200C

Descrição: BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de Registro no IPEM E Adulta pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando pré-aquecimento., Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de INMETRO 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica

Inf. detal.: BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA, com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de Registro no IPEM. Adulta pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando pré-aquecimento TUDO CONFORME EDITAL. MARCA: LIDER MODELO: P200C PROCEDENCIA NACIONAL PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. ENTREGA 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento. Pagamento 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal. GARANTIA 12 meses. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme e obedece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 900,00** Total Item: 2.700,00

L.A FERREIRA SOUZA MAQUINAS ME **14.693.114/0001-79** **13.898,00**

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 085 694,90 **Total: 13.898,00**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: Multilesar Modelo: NB331

Descrição: TABLET Na cor preto com tela de 10 polegadas com tecnologia IPS HD. Processador quad core 1.3 ghz. Memória interna de 32gb. Memória ram de 2gb. Conexão com a rede 3g. Conexão wireless padrão a/b/g/n. Bluetooth 4.1 e gps. Câmera frontal de 2 mp. Câmera traseira de 5 mp. Sistema operacional android 9. Bateria 5000 mah de longa duração. Entradas cartão sd, sim card, micro usb e saída fone ouvido. Carregador bivolt 127/220 com saída dc de 5v

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 694,90** Total Item: 13.898,00



PREGOEIRO: MÔNICA MARIA PROENÇA MARTINS DA CONCEIÇÃO



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 09/07/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br, realizou-se o julgamento das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 17/2020**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciaram-se para o pregão 14 (quatorze) empresas. Após a etapa de lances e redução do valor inicial o pregoeiro declarou como vencedoras as empresas: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 21.971.041/0001-03, num valor de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), **L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS**, CNPJ nº 14.693.114/0001-79, num valor de **R\$ 13.898,00** (treze mil, oitocentos e noventa e oito reais), **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.**, CNPJ nº 13.258.144/0001-94, num valor de **R\$ 1.164,91** (um mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) e **MUNIZ & ROCHA LTDA**, CNPJ nº 03.919.932/0001-20, num valor de **R\$ 1.444,29** (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme ata anexa.

As empresas vencedoras enviaram os documentos relativos à habilitação via Correios, atendendo assim ao edital convocatório, sendo, portanto declaradas **habilitadas**.

Informo que, este Departamento consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se as empresas habilitadas não estão declaradas inidôneas para participarem de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 21/07/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira
Portaria nº 005/2020



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="checkbox"/>
Número documento	<input type="text" value="21971041000103"/>
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 21971041000103!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 21.971.041/0001-03

LIMPAR

Data da consulta: 21/07/2020 13:25:17

Data da última atualização: 18/07/2020 18:45:15

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		Tipo documento		CNPJ		Número documento		Nome	
						14693114000179			
Período publicação : de		até		Data de Início Impedimento: de		até		Data de Fim Impedimento: de	

NÚM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 14693114000179!

Pesquisar

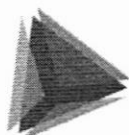
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 14.693.114/0001-79

Data da consulta: 21/07/2020 13:27:24

Data da última atualização: 18/07/2020 18:45:15

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	13258144000194
Nome	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 13258144000194!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13.258.144/0001-94

Data da consulta: 21/07/2020 13:29:54

Data da última atualização: 18/07/2020 18:45:15

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		Tipo documento		CNPJ	▼	Numero documento	Nome	
				03919932000120				
Período publicação : de		até						
Data de Início Impedimento: de		até						
Data de Fim Impedimento: de		até						

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 03919932000120!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03.919.932/0001-20

Data da consulta: 21/07/2020 13:35:39

Data da última atualização: 18/07/2020 18:45:15

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Assunto: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER JURÍDICO nº 066/2020

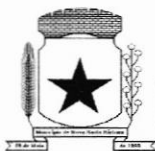
Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2020 para aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5.450, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de contratação e definição do objeto do certame, foram juntadas as cotações de preço do item pretendido, como forma de fixar o preço médio a ser licitado.

O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do



contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02 e 17 do Decreto nº 5.450/2005).

Na data prevista em edital, obedeceu-se o trâmite legal do Art. 22. Do Decreto nº 5.450/2005: A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

No total, 14 (quatorze) empresas se credenciaram para disputa por lances, através de sistema eletrônico, junto ao sistema www.bll.org.br. Ato contínuo iniciou-se a fase de lances das empresas que apresentaram as menores propostas dentro do percentual legal exigido.



Encerrada a fase de lances, o pregoeiro partiu para negociação direta com as empresas classificadas, visando obtenção da proposta mais vantajosa.

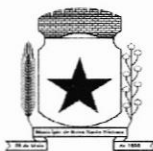
Finalizada esta etapa e encerrada a fase de negociação das propostas, não houve manifestação de interesse de interposição de recursos, abrindo-se prazo para envio da documentação de habilitação da empresa participante e devidamente classificada, estando habilitada, lavrou-se mapa final de classificação da empresa vencedora, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Transcorrido o prazo legal, nenhuma das empresas apresentou recurso quanto as fases do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2020, tendo vindo desta forma descrita acima instruído o processo para análise final desta procuradoria jurídica.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, estando o processo devidamente instruído, não se observa ilegalidade ou irregularidade no procedimento, estando apto para encaminhamento a autoridade superior para continuidade da contratação pretendida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, c/c a Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 24 de julho de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Carmen Cortez Wilcken', is positioned above the printed name.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.
ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" n.º 17/2020, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 11/08/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Pregoeira - Portaria n° 005/2020



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 17/2020**, destinado à aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ n.º 21.971.041/0001-03, num valor de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), **L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS**, CNPJ n.º 14.693.114/0001-79, num valor de **R\$ 13.898,00** (treze mil, oitocentos e noventa e oito reais), **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.**, CNPJ n.º 13.258.144/0001-94, num valor de **R\$ 1.164,91** (um mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) e **MUNIZ & ROCHA LTDA**, CNPJ n.º 03.919.932/0001-20, num valor de **R\$ 1.444,29** (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Eric Kondo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1782 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 11 de AGOSTO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 17/2020**, destinado à aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ n.º 21.971.041/0001-03, num valor de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), **L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS**, CNPJ n.º 14.693.114/0001-79, num valor de **R\$ 13.898,00** (treze mil, oitocentos e noventa e oito reais), **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.**, CNPJ n.º 13.258.144/0001-94, num valor de **R\$ 1.164,91** (um mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) e **MUNIZ & ROCHA LTDA**, CNPJ n.º 03.919.932/0001-20, num valor de **R\$ 1.444,29** (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Referente ao Contrato nº **34/2020**.
REF.: Pregão Presencial n.º 16/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Eric Kondo**, e a empresa **BRUNETTI E RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.101.143/0001-83, com sede na Rua João Wyclif, 111 Sala 2508 - CEP: 86050450 - Bairro: Gleba Palhano, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aplicação de aditivo estabilizador de solo, em diversas ruas do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 28.675,00 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.
RECURSOS: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 11/08/2020.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 95/2019 – PMNSB - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, instrumentos musicais e outros.

VALIDADE DA ATA: De 21/10/2019 a 20/10/2020.

BENEFICIÁRIA DA ATA: E TODAO GONCALVES EIRELI

CNPJ sob nº. 30.747.960/0001-80

Avenida Getúlio Vargas, 5225 - CEP: 87502020 - Bairro: Zona 3, Umuarama/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	4964	Aparelho DVD com função de karaokê, Entrada USB, Filmes: DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW, VCD e SVCD. Música : CD, CD-R/RW e CD-MP3. Fotos CD (jpeg). Desempenho de Vídeo, Progressive Scan, Decodificador de Vídeo: MPEG-2, MPEG-1. Formato do Vídeo: 4:3 / 16:9, sistema de vídeo: PAL/NTSC, conversor A de vídeo: 12 bits / 108 MHz. Desempenho de Áudio, conversor DA de Áudio: 24 bits / 96 kHz. Funções de foto CD & MP3 CD, reproduz fotos, uma a uma, automaticamente. Zoom na imagem, permite girar a imagem, inverter a imagem. Alimentação: 120 - 240 v , 50 / 60 Hz (BIVOLT). Acompanha cabos, manual de instrução e garantia de 1 ano	Power Pack K225	UN	8,00	93,00	744,00	
LOTE: 029 -	1	8682	ENCADERNADORA ELÉTRICA ESPIRAL SEMI-INDUSTRIAL	Lassane	UN	1,00	4.150,00	4.150,00	

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE ADITIVO: 11/08/2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 7/2020.

REF.: Dispensa de licitação nº 2/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público

interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa

na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor

Prefeito Municipal Eric Kondo, e a empresa PAULO LUZZI EVENTOS LTDA,

inscrita no CNPJ sob o nº 24.239.146.0001-52, com sede na Rua Osório Ribas de

Paula, 94 Andar 1 Sala 10 - CEP: 86800140 - Bairro: Centro, Apucarana/PR.

OBJETO: Locação de barracas tipo pirâmide e grades de isolamento.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DO ADITIVO: 30 (trinta) dias do prazo original, ou seja, até 27/08/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Bico de Atenção Básica - COVID-19 - RECURSO FEDERAL.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 24/07/2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 12/2020.

REF.: Dispensa de licitação nº 4/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público

interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa

na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor

Prefeito Municipal Eric Kondo, e a empresa PAULO LUZZI EVENTOS LTDA,

inscrita no CNPJ sob o nº 24.239.146.0001-52, com sede na Rua Osório Ribas de

Paula, 94 Andar 1 Sala 10 - CEP: 86800140 - Bairro: Centro, Apucarana/PR.

OBJETO: Locação de tendas tipo pirâmide, com fechamento e piso, visando

implantação das medidas previstas no Plano de Contingência de Nova Santa

Bárbara, nas ações de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DO ADITIVO: 30 (trinta) dias do prazo original, ou seja, até 24/08/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Bico de Atenção Básica - COVID-19 - RECURSO FEDERAL.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 24/07/2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 13/2020.

REF.: Dispensa de licitação nº 4/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público

interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa

na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor

Prefeito Municipal Eric Kondo, e a empresa PAULO LUZZI EVENTOS LTDA,

inscrita no CNPJ sob o nº 24.239.146.0001-52, com sede na Rua Osório Ribas de

Paula, 94 Andar 1 Sala 10 - CEP: 86800140 - Bairro: Centro, Apucarana/PR.

OBJETO: Locação de 450 metros de gradil para isolamento das Praças

Centrais do Município de Nova Santa Bárbara, visando conter a aglomeração de

personas e os riscos de contágio, tudo conforme implantação das medidas

previstas no Plano de Contingência de Nova Santa Bárbara, nas ações de

prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

PRAZO DO ADITIVO: 30 (trinta) dias do prazo original, ou seja, até 29/08/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Bico de Atenção Básica - COVID-19 - RECURSO FEDERAL.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 24/07/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020), em

meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições

legais, HOMOLOGO o procedimento de Licitação Pregão Eletrônico nº 17/2020,

destinado à aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros,

para a Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram

menores preços, sendo elas: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

EIRELI, CNPJ nº 21.971.041/0001-03, num valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e

setecentos reais), L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS, CNPJ nº

14.693.114/0001-79, num valor de R\$ 13.898,00 (treze mil, oitocentos e noventa e

oito reais), LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE

INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 13.258.144/0001-94, num valor de R\$ 1.164,91

(um mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) e MUMIZ &

ROCHA LTDA, CNPJ nº 03.919.932/0001-20, num valor de R\$ 1.444,29 (um mil,

quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), para que a

adjudicação neste procedimento produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação das empresas:
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.971.041/0001-03, num valor de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), **L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS**, CNPJ nº 14.693.114/0001-79, num valor de **R\$ 13.898,00** (treze mil, oitocentos e noventa e oito reais), **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.**, CNPJ nº 13.258.144/0001-94, num valor de **R\$ 1.164,91** (um mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) e **MUNIZ & ROCHA LTDA**, CNPJ nº 03.919.932/0001-20, num valor de **R\$ 1.444,29** (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 17/2020**.

Nova Santa Bárbara, 13/08/2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal



Contrato nº 35/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E OUTROS.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 17/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG n.º 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 018.008.959-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.971.041/0001-03, com endereço à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Sala A - CEP: 16075-370 - Bairro: Parque Industrial, Araçatuba/SP, neste ato representada pela **Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski**, inscrita no CPF sob n.º 277.277.558-50, RG n.º 27.601.293-8, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico N.º 17/2020, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão adquiridos com recursos do Plano de Aplicação Resolução SESA n.º 301/2017, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 17/2020 e especificado abaixo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 004	1	7623	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de Registro no IPEM E Adulta pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando pré-aquecimento., Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de INMETRO 01 (um) ano.	LIDER P200C	UN	3,00	900,00	2.700,00

1



			Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica					
TOTAL								2.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Pregão Eletrônico Nº 17/2020** - e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 09 de julho de 2020.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

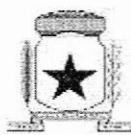
Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.



Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLAUSULA SETIMA – DAS GARANTIAS

A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, para a conclusão dos reparos, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2925	08.002.10.301.0350.2028	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 13/08/2020.


Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

282

KAREN CRISTIANE RIBEIRO
STANICHESKI:27727755850

Assinado de forma digital por
KAREN CRISTIANE RIBEIRO
STANICHESKI:27727755850
Dados: 2020.08.13 18:03:12 -03'00'

Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski

K.C.R.S. Comercio de Equipamentos Eireli – Contratada


Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Contrato nº 36/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E OUTROS.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 17/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG n.º 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 018.008.959-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.693.114/0001-79, com endereço à AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 0 1930 - CEP: 87303115 - BAIRRO: CENTRO, Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo **Sr. LENIR APARECIDA FERREIRA SOUZA**, inscrito no CPF sob n.º 450.182.359-34, RG n.º 4.935.875-0, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico N.º 17/2020, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão adquiridos com recursos do Plano de Aplicação Resolução SESA n.º 301/2017, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 17/2020 e especificado abaixo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 007	1	8629	TABLET Na cor preto com tela de 10 polegadas com tecnologia IPS HD. Processador quad core 1.3 ghz. Memória interna de 32gb. Memória ram de 2gb. Conexão com a rede 3g. Conexão wireless padrão a/b/g/n. Bluetooth 4.1 e gps. Câmera frontal de 2 mp. Câmera traseira de 5 mp. Sistema operacional android 9. Bateria 5000 mah de longa duração. Entradas cartão sd, sim card, micro usb e saída fone ouvido. Carregador bivolt 127/220 com saída dc de 5v	Multilesar NB331	UN	20,00	694,90	13.898,00
TOTAL								13.898,00

1

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) **Pregão Eletrônico Nº 17/2020** - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 09 de julho de 2020.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 13.898,00 (treze mil, oitocentos e noventa e oito reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLAUSULA SETIMA – DAS GARANTIAS

A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, para a conclusão dos reparos, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2925	08.002.10.301.0350.2028	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 13/08/2020.


Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

**LENIR APARECIDA
FERREIRA
SOUZA:45018235934**

Lenir Aparecida Ferreira Souza

L. A. Ferreira Souza - Maquinas – Contratada

Assinado de forma digital por
LENIR APARECIDA FERREIRA
SOUZA:45018235934
Dados: 2020.08.13 09:55:06
-03'00'


Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Contrato nº 37/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E OUTROS.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 17/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG n.º 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 018.008.959-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.258.144/0001-94, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 380 sala 12,13 - CEP: 86430000 - Bairro: Centro, Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Arrabaça Barbosa**, inscrito no CPF sob n.º 042.898.579-30, RG n.º 78737573, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico N.º 17/2020, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão adquiridos com recursos do Plano de Aplicação Resolução SESA n.º 301/2017, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 17/2020 e especificado abaixo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	8583	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO com display iluminado e teclado luminoso; registro de chamadas atendidas e não atendidas; com identificador de chamada; opções de volume e toque; com frequência mínima de 1,9 GHz	INTELBRAS TS2510	UN	5,00	96,99	484,95
Lote 002	1	8826	ARMÁRIO 02 PORTAS PARA ESCRITÓRIO Armário Baixo para Escritório 2 Portas. Armário com tampo encabeçado de 40mm de espessura com acabamentos em fita ABS 1mm.	PLATMOVE IS PLA070	UN	4,00	169,99	679,96



		Com 02 portas e gabinete em MDP 15mm tendo 1 prateleira fixa. Altura:70,30. Largura:80 cm. Profundidade:40 cm Porta mdf com chave Tipo de dobradiça/corrediça da porta alumínio Tipo de puxador da porta: externo. Cor: cinza claro ou verde. Largura: 80 cm Profundidade:40 cm					
TOTAL							1.164,91

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga incluídos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Pregão Eletrônico Nº 17/2020** - e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 10 de julho de 2020.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.164,91 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à



Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLAUSULA SETIMA – DAS GARANTIAS

A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, para a conclusão dos reparos, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2925	08.002.10.301.0350.2028	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 13/08/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

291



Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante



Leandro Arrabaça Barbosa

Lettech Industria e Comercio de Equipamentos de Informática Ltda – Contratada



Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Contrato nº 38/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA MUNIZ & ROCHA LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E OUTROS.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 17/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG n.º 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 018.008.959-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MUNIZ & ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.919.932/0001-20, com endereço à Rua Antônio Casagrande, 2850b Sala B - Esq. Av. dos Estudantes - CEP: 86200000 - Bairro: Vila Romana, Ibiporã/PR, neste ato representada pelo **Sr. Michel Rocha dos Santos**, inscrito no CPF sob n.º 031.790.889-82, RG n.º 6.431.768-7, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico N.º 17/2020, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão adquiridos com recursos do Plano de Aplicação Resolução SESA n.º 301/2017, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 17/2020 e especificado abaixo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 003	1	8593	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 Kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS,	Balmak ELP25BB	UN	1,00	589,79	589,79

1



			polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.					
LOTE 1 : 006 - Lote 006	1	7489	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL ADULTO. Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulação frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e	Premium	UN	10,00	85,45	854,50



			esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.					
TOTAL								1.444,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Pregão Eletrônico Nº 17/2020** - e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 09 de julho de 2020.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.



Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.444,29 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLAUSULA SETIMA – DAS GARANTIAS

A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, para a conclusão dos reparos, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

despesa		recurso		
2925	08.002.10.301.0350.2028	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 13/08/2020.



Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

MUNIZ E ROCHA
LTDA:03919932
000120

Assinado de forma digital por MUNIZ E
ROCHA LTDA:03919932000120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,
[=IBIPOR7, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=19963579000116, cn=MUNIZ E
ROCHA LTDA:03919932000120
Dados: 2020.08.31 09:42:16 -03'00'

Michel Rocha dos Santos

Muniz & Rocha Ltda – Contratada



Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1784 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUINTA-FEIRA, 13 de AGOSTO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2020

REF.: Pregão Eletrônico n.º 17/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo.

CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.971.041/0001-03, com endereço à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Sala A - CEP: 16075-370 - Bairro: Parque Industrial, Araçatuba/SP.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até 10/11/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde – Plano de Aplicação Resolução SESA n.º 301/2017.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Maria Christine Wilcken.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2020

REF.: Pregão Eletrônico n.º 17/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo.

CONTRATADA: L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.693.114/0001-79, com endereço à Av Manoel Mendes de Camargo, 1930 - CEP: 87303115 - Bairro: Centro, Campo Mourão/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 13.898,00 (treze mil, oitocentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até 10/11/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde – Plano de Aplicação Resolução SESA n.º 301/2017.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Maria Christine Wilcken.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2020

REF.: Pregão Eletrônico n.º 17/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo.

CONTRATADA: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.258.144/0001-94, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 380 sala 12,13 - CEP: 86430000 - Bairro: Centro, Santo Antônio da Platina/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.164,91 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até 10/11/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde – Plano de Aplicação Resolução SESA n.º 301/2017.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Maria Christine Wilcken.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2020

REF.: Pregão Eletrônico n.º 17/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo.

CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.919.932/0001-20, com endereço à Rua Antônio Casagrande, 2850b Sala B - Esq. Av. dos Estudantes - CEP: 86200000 - Bairro: Vila Romana, Ibiporã/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.444,29 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até 10/11/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde – Plano de Aplicação Resolução SESA n.º 301/2017.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Maria Christine Wilcken.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2020.

28/08/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:30 do dia 28/08/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08:30 do dia 28/08/2020
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br
Uraí, 14 de agosto de 2020.

Tiago Aparecido Gonçalves - Pregoeiro Portaria 090/2020

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2020

REF.: Pregão Eletrônico n.º 17/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo.

CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.971.041/0001-03, com endereço à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Sala A - CEP: 16075-370 - Bairro: Parque Industrial, Araçatuba/SP.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até 10/11/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde - Plano de Aplicação Resolução SESA nº 301/2017.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Maria Christine Wilcken.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2020

REF.: Pregão Eletrônico n.º 17/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo.

CONTRATADA: L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.693.114/0001-79, com endereço à Av Manoel Mendes de Camargo, 1930 - CEP: 87303115 - Bairro: Centro, Campo Mourão/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 13.898,00 (treze mil, oitocentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até 10/11/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde - Plano de Aplicação Resolução SESA nº 301/2017.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Maria Christine Wilcken.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2020

REF.: Pregão Eletrônico n.º 17/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo.

CONTRATADA: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.258.144/0001-94, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 380 sala 12,13 - CEP: 86430000 - Bairro: Centro, Santo Antônio da Platina/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.164,91 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até 10/11/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde - Plano de Aplicação Resolução SESA nº 301/2017.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Maria Christine Wilcken.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2020.

Al
Gabi
HON
regis
injet
emp
MED
(qua
COM
valor
DIST
qua
CNP
reais
25,0
cinqu
26,4
reais
COR
mil,
MAT
1,87
FARI
mil,
LTD,
e trin
29,9
cinco
valor
LTD/
sete
MED
seisc
MED
3,61
inter

Ac
Gabi
HOM
contri
interi
BARI
valori
Da

RE
PA
inscri
Bitten
Kond
privat
Parar
Cianc
transj
VA
centa
cinco
SE
RE
RE
DA

RE
PA
inscri
Bitten
Kond
07,61
- Balm
Justin
OB
de cor
PR
06/02
RE
RE
DA



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A Fiscal dos Contratos n° 35-36-37-38/2020 - Equipamentos hospitalares, de informática e outros

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

18 de agosto de 2020

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

10:25

Para: michele soares de jesus <michele.saudensb@outlook.com>



Bom dia,

Segue anexo contratos n° n° 35-36-37-38/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 17/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que os mesmos sejam acompanhados, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone (43) 3266-8114

4 anexos

-  **35 2020 - Contrato Pregão 17 2020 - KCRS.doc**
68K
-  **37 2020 - Contrato Pregão 17 2020 - Lettech.doc**
70K
-  **38 2020 - Contrato Pregão 17 2020 - Muniz.doc**
71K
-  **36 2020 - Contrato Pregão 17 2020 - LA Ferreira.doc**
68K

**CHEK LIST****MODALIDADE: PREGÃO****(x) ELETRÔNICO () PRESENCIAL**Nº 37 / 2020

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Orçamentos (estimativa de preços)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Resumo do Edital	OK	
11.	Edital completo	OK	
12.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
13.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ Em alguns casos: Diário da União).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Documentos de Credenciamento	OK	
17.	Propostas de Preço	OK	
18.	Documentos de habilitação	OK	
19.	Ata de abertura e julgamento	OK	
20.	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
21.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
22.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
23.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
24.	Homologação do Prefeito	OK	
25.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
26.	Ordem de contratação	OK	
27.	Contrato	OK	
28.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
29.	Licitação ao Fiscal do contrato encaminhado cópia assinada	OK	
	Se houver aditivo:		
30.	Ofício da secretaria solicitando aditivo		
	Se o aditivo for de preço:		
31.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação).		
32.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)		
33.	Termo aditivo		
34.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)		



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**

Aos 28 dias do mês de agosto de 2020, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2020, registrado em 24/06/2020, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 302, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

303

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 252/2020

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 10/11/20

ASSUNTO: Aditivo contrato 37/2020

Solicito aditivo de prazo ao contrato nº 37/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, firmado com a empresa **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.258.144/0001-94, com vencimento em 10/11/2020, para prorrogação do prazo de vigência por mais **10 (dez) dias**, conforme justificativa da empresa contratada, anexa.


Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

Data



PEDIDO DE ADIAMENTO DE PRAZO DE ENTREGA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARABARA

A/C

DAIANE

Em referência ao atraso de entrega dos produtos licitados, conforme edital de pregão eletrônico de número 17/2020, referência 4906, o qual foi vencida por nossa empresa (Lettech) e que reconhecendo os erros por nossa parte, os quais estão acarretando serias complicações para o setor responsável, e assim não tendo mais como adiar os prazos e com a data limite para o fechamento do processo já vencida, peço eu na pessoa particular de Marco Antonio Zanato, no posto de diretor do setor de fabricação moveleira, que, por gentileza, me dê o prazo para que entregue todos os produtos até o final do dia 11/11/2020, visto que por este processo ter passado por outros setores da empresa, e com um erro humano, não foi lançada a informação no nosso painel de agendamento de produção, acabou assim acarretando o atraso destes itens. Portanto, peço particularmente esse voto de confiança, assumindo assim, a responsabilidade de entregar todos os produtos licitados na data supracitada.

Aguardo ansiosa e imediatamente uma resposta, para que possa iniciar a produção imediatamente para que eu possa cumprir o prazo assumido.

Sem mais,

Att,

Marco Antonio Zanato

Santo Antonio da Platina, 10de novembro de 2020



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 37/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, firmado com a empresa **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.258.144/0001-94, com vencimento em **10/11/2020**, para prorrogação do prazo de vigência por mais **10 (dez) dias**, conforme justificativa da empresa contratada, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 10 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO nº 237/2020

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 37/2020

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 037/2020, que tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros para Secretaria de Saúde, através de recursos vinculados firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.258.144/0001-94.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de aditamento por mais 10 (dez) dias, tendo em vista se tratar de despesa com recurso vinculado e que precisa ser finalizado para que o Município possa efetivar a prestação de contas de aplicação do recurso, bem como informa ainda que a empresa se comprometeu a efetivar a entrega dentro do prazo a ser aditado.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).



Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, da Lei 8.666/93. Ademais, informa o setor responsável pelo acompanhamento que a empresa se comprometeu em efetivar a entrega no prazo aqui solicitado.

Em sendo assim, atendendo ao solicitado e observado o prazo de vigência do aditamento contratual por mais 10 (dez) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 10 de novembro de 2020.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 37/2020, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.258.144/0001-94, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 380 sala 12,13 - CEP: 86430000 - Bairro: Centro, Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Arrabaça Barbosa**, inscrito no CPF sob nº. 042.898.579-30, RG nº 78737573, resolvem aditar o contrato n.º 37/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão adquiridos com recursos do Plano de Aplicação Resolução SESA nº 301/2017, firmado entre ambos em 13/08/2020, com vigência por 90 (noventa) dias, referente ao Pregão Eletrônico n.º 17/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 10 (dez) dias do prazo original, ou seja, até **19/11/2020**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e justificativa da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

LETTECH
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTO
S DE
I:13258144000
194

Assinado de forma
digital por LETTECH
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS DE
I:13258144000194
Dados: 2020.11.10
14:29:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

309

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 10 de novembro de 2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

LETTECH	Assinado de forma
INDUSTRIA E	digital por LETTECH
COMERCIO DE	INDUSTRIA E COMERCIO
EQUIPAMENTOS	DE EQUIPAMENTOS DE
DE	I:13258144000194
I:13258144000194	Dados: 2020.11.10
	14:28:45 -03'00'

Leandro Arrabaça Barbosa

Lettech Industria e Comercio de Equipamentos de Informática Ltda – Contratada

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato